



**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

## RELATÓRIO DE VISTORIA

Razão Social: HOSPITAL MIGUEL ARRAES - FGH

CNPJ: 09.039.744/0002-75

Endereço: Estrada da Fazendinha, S/N – Paratibe

Paulista-PE e-mail: hma.direcao@hma.fpmf.org.br

Diretor Técnico: STEVE MENDES DOS SANTOS CRM: 15.152

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: Demanda Sindical

Data da Fiscalização: 09/07/2024

Equipe de Fiscalização: Carlos Eduardo Cunha e Gilberto Reis

Equipe de Apoio da Fiscalização: Fernando Jr (SIMEPE) e Martina (Assessoria de Imprensa – SIMEPE)

Processo de Origem: Ofício nº 01973.001.147/2023-0011 MPPE – 3ª PJDC

Em conformidade com o art. 2º da **Resolução CFM 2056/13**, fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento após DENÚNCIA FORMAL do Sindicato dos Médicos de Pernambuco.

Os principais normativos de referência para esse relatório são:

- **Lei nº 3268**, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045 que dispõe sobre os Conselhos de Medicina e dá outras providências.
- **Resolução CFM nº 2147/16** que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.
- **Resolução CFM nº 2062/13**, que dispõe sobre interdição ética, total ou parcial, do exercício ético-profissional do trabalho dos médicos em estabelecimentos de assistência médica ou hospitalização de qualquer natureza, quer pessoas jurídicas ou consultórios privados, quando não apresentarem as condições exigidas como mínimas na Resolução CFM 2056/13 e demais legislações pertinentes.



**CREMEPE**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO

## CONSTATAÇÕES

Não foram respondidas nenhuma das fiscalizações anteriores. Apesar dos e-mails confirmando a chegada e recebimento dos relatórios, a Direção informou que não teve acesso aos documentos.

Posteriormente, a Diretoria entrou em contato e confirmou que recebeu os relatórios, e já estava entrando na área do fiscalizado (Plataforma DEFIS) para resposta das irregularidades

Foi dado prazo regular para resposta e envio ao MPPE

A demanda 62/2024 (sem resposta) foi relacionada a essa demanda e aguarda resposta do fiscalizado

## RECOMENDAÇÃO

1. Aguardar resposta do fiscalizado e encaminhar ao MPPE

Recife, 09 de julho de 2024

**REVISTO**

Por **CARLOS EDUARDO GOUVÊA DA CUNHA** às 17:55, 10/7/2024

GILBERTO DE OLIVEIRA REIS Jr  
CRM 19.061

CARLOS EDUARDO GOUVÊA DA CUNHA  
CRM - PE - 11451